

## **PROJETO DE LEI Nº 019/2010**

*“Autoriza o Poder Executivo ceder espaço físico e equipamentos para uso de instituições de ensino a distância”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de espaço físico e equipamentos para instituições de ensino à distância, com o objetivo de incentivar o aprendizado de cursos profissionalizantes e cursos de graduação.

**Parágrafo único.** A cessão de uso dos bens públicos fica condicionada à assinatura de termo ou documento equivalente, responsabilizando o cessionário pela conservação dos mesmos, bem como, a indenização pelos danos que por ventura vierem a ocorrer pelo mau uso dos bens cedidos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de março de 2010.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa colocar a disposição de instituições de ensino à distância, os bens públicos que estejam em disponibilidade, a fim de incentivar a realização de cursos profissionalizantes e de graduação no Município.